



Publicado na Edição nº 2.467, Seção Itarana/ES, pág. 115 a 116 do DOM/ES de 05/03/2024

PORTARIA Nº 1.423/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de servidor no processo administrativo nº 005755/2023, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **RAFAELA STUHR**, matrícula nº 006486, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal dos contratos abaixo discriminados:

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 017/2024

Contratada: ADELAR BORGES, CPF Nº 793.603.947-34

Valor do Contrato: R\$ 39.638,00 (trinta e nove mil seiscentos e trinta e oito reais)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (Semed)

Vigência: O início de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

CONTRATO Nº 018/2024

Contratada: LOURDES BOLDT KEMPIN, CPF Nº 090.025.427-07

Valor do Contrato: R\$ 37.232,40 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (Semed)

Vigência: O início de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

CONTRATO Nº 019/2024

Contratada: LUIS GUSTAVO COAN, CPF Nº 001.638.067-30

Valor do Contrato: R\$ 18.988,30 (dezoito mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (Semed)

Vigência: O início de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

CONTRATO Nº 020/2024

Contratada: MARCIEL COVRE, CPF Nº 087.024.687-94

Valor do Contrato: R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais)



Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (Semed)

Vigência: O início de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

CONTRATO N° 021/2024

Contratada: MARCIO ANDRE COVRE, CPF N° 004.428.937-52

Valor do Contrato: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação (Semed)

Vigência: O início de vigência do contrato será contado do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES), encerrando-se em 31 de dezembro de 2024

Art. 2º Fica nomeado o Servidor **LUCAS PEREIRA DAL COL**, matrícula n° 006727, Diretor Geral de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL n° 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL N° 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua



fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014, revogando a Portaria nº 1.420/2024.

Itarana/ES, 04 de março de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

RAFAELA STUHR

LUCAS PEREIRA DAL COL

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor
Art. 142 São deveres do servidor:[...]
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;